= LEI Nº 010/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013 =

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE, RECURSOS FINANCEIROS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECÍFICA".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar ao Clube da Terceira Idade, recursos no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, que serão destinados a manutenção diária das instalações do prédio da terceira idade.

ARTIGO 2º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, fixando-se os valores de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, para cobrir despesas com a manutenção diária, cuja prestação de contas se dará na forma da lei, e eventuais suplementações de verbas serão feitas na forma da Lei.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 14 de março de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA